



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO N°103/13-CD-FUTSAL-ADJARAGUÁ

Denunciado: G. B. - Atleta Equipe AD Jaraguá

Enquadramento: Art. 243-F do CBJD

Data: 14.2.2014

Horário: 9h30

Relator: Bernardo Andrioni Santanna

DECISÃO:

Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a procedente, para, aplicar a pena de 01 (um) jogo de suspensão, ao Senhor G. B. - Atleta Equipe AD Jaraguá, com fulcro no Art. 258, do CBJD.

Encerrada a sessão às 19h12

R.P.I.

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2014.

Adriano Gayer
PRESIDENTE DA CD FUTSAL